



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-000004
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dois do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, o Município de RIO MARIA, com sede na avenida Rio Maria nº660 centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018-000004**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2018, DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, EJA, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO DO MUNICIPIO DE RIO MARIA-PÁ.

Empresa: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME; C.N.P.J. nº 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N. 461, CENTRO, Rio Maria PA, (94) 3428-1200, representada neste ato pelo Sr(a). EVALDO REZENDE JUNIOR, C.P.F. nº 292.506.922-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇAFRÃO TIPO 1, PACOTE DE 100G - Marca.: MARISOL	PACOTE	701.00	2,300	1.612,30
00002	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 400G - Marca.: MAGIC	PACOTE	1,136.00	4,800	5.452,80
	O				
	INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN				
	EMBALAGEM: PACOTES DE 400G DEVE CONTER O REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTE, CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DO TIPO DO PRODUTO. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.				
00003	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - Marca.: MAGICO	POTE	37.00	5,450	201,65
	INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, ANTUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, DEVERÁ SER ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.				
00004	AÇÚCAR - Marca.: HIPERCLARO	PACOTE	2,600.00	4,650	12.090,00
	INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM: 2KG EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS				

PREFEITURA MUNICIPAL

E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.			
00005	ARROZ BRANCO TIPO 1 C/ 5KG - Marca.: BOMGOSTO CLASSE LONGO FINO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE(MINIMO DE 06 MESES), PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTE DA ANVISA/MS.	PACOTE	4,575.00 14,750 67.481,25
00006	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - Marca.: ZERO CAL A BASE DE 100% STÉVIA, SEM SACARINA SÓDICA, SEM CICLAMATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS, EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E MARCA DO FABRICANTE.	FRASCO	18.00 2,940 52,92
00007	BISCOITO MISTO (CREAM CRACKER/COCO/MARIA) EMBALAGE M COM 400G - Marca.: LAPETITE O PRODUTO, ASSIM COMO SUA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	PACOTE	1,300.00 3,100 4.030,00
00008	BISCOITO TIPO MAIZENA COM 400G - Marca.: LAPETITE INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	950.00 3,400 3.230,00
00009	CANELA EM PÓ - Marca.: MARISOL INGREDIENTES: CANELA EM PÓ, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE NO MINIMO 30G	PACOTE	380.00 2,700 1.026,00
00010	COLORAL EM PÓ - Marca.: MARATÁ FINO E HOMOGENEO, COLORAÇÃO ADEQUADA, NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERISTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA EMBALDAS EM PACOTES DE 100G.	PACOTE	1,691.00 0,700 1.183,70
00011	COCO RALADO SECO E SEM AÇÚCAR - Marca.: ADELCO DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERDO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA, PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MINIMO DE LÍPIDIO DE 3G EM EMBALAGEM DE 100G	PACOTE	850.00 2,800 2.380,00
00012	EXTRATO DE TOMATE 350G - Marca.: KERO INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 5% DE SÓDIO E 1% DE CARBOIDRATO NA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	2,592.00 2,650 6.868,80
00013	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA E TORRADA-TIPO 1 - Marc a.: JOÃOZINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REGIONAL, TORRADA, GRUPO SECO, SUB-GRUPO FINA, CLASSE BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES OU LEVEDURAS, EMBALAGEM DE 1KG, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA.	QUILO	6,202.00 6,000 37.212,00
00014	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Marca.: BEJUZINHO SEM SAL ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B9 - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, EMBALAGEM 500G.	PACOTE	1,170.00 1,900 2.223,00
00015	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: DONA BENTA ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	QUILO	175.00 3,900 682,50
00016	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO I - Marca.: JOÃOZINHO NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE	QUILO	735.00 4,400 3.234,00

	MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM COM 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES), PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.			
00017	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO - EMBALAGEM DE 10 0 GRAMAS - Marca.: PÓ ROYAL	EMBALAGEM	52.00	2,550 132,60
00018	FERMENTO BIOLÓGICO - Marca.: SALT DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EM PASTA, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	EMBALAGEM	44.00	14,900 655,60
00019	FUBÁ DE MILHO - EMBALAGEM 1KG - Marca.: PACHA ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B9 - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM.	PACOTE	130.00	1,050 136,50
00020	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE - Marca.: LEITBOM ESPECIFICAÇÃO: SEM LACTOSE, LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE, EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	LITRO	110.00	4,200 462,00
00021	LEITE INTEGRAL UHT - Marca.: PIRACANJUBA 3% DE GORDURA, SEM GLÚTEN, LONGA VIDA, SABOR NATURAL, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL(VACA), LÍQUIDO FLUIDO, PASTEURIZADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TETRA PAK DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, DATA DE VALIDADE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL(S.I.F)	LITRO	6,000.00	4,200 25.200,00
00022	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: PAULISTA MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES E ORIGINAL DA INDÚSTRIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO E OVOS, ASPECTO FÍSICO BEM CONSERVADO, NÃO TRITURADO PELO MANUSEIO. do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PACOTE	6,428.00	2,150 13.820,20
00023	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM DE 500G - Marca.: PAULISTA MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES E ORIGINAL DA INDÚSTRIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO E OVOS, ASPECTO FÍSICO BEM CONSERVADO, NÃO TRITURADO PELO MANUSEIO.	PACOTE	3,450.00	2,150 7.417,50
00024	MARGARINA VEGETAL 1 KG - Marca.: DELINE COM SAL, NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM: POTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	417.00	7,100 2.960,70
00025	MILHO DE CANJICA AMARELO - Marca.: SINHÃ PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO ÍNTEGROS, DESOLHADOS, SEM SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, NÃO SÃO ÚMIDOS OU RANÇOSOS, PACOTES DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS POR TERMOSSOLDAGEM, EMBALAGEM DE 500G E DATA DE VALIDADE.	PACOTE	3,086.00	1,200 3.703,20

00026	MILHO DE PIPOCA - Marca.: PACHA	PACOTE	120.00	2,200	264,00
	de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500g.				
00027	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Marca.: SOYA	LITRO	3,512.00	3,950	13.872,40
	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, ISENTO DE MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS, GORDURAS OU OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML DO REFERIDO ÓLEO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. estranhas validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML.				
00028	ÓREGANO DESIDRATADO - Marca.: MARISOL	POTE	455.00	2,550	1.160,25
	CONDIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100G, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
00029	SAL REFINADO E IODADO - Marca.: DUNAS	PACOTE	798.00	0,950	758,10
	INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTUMECTANTES FERROCIANETO DE SÓDIO, (INS 535), SÍLICO ALUMINATO DE SÓDIO(INS 554) E DIÓXIDO DE SILÍCIO(INS 551), NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM 1KG.				
00030	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - Marca.: PINDORAMA	GARRAFA	1,800.00	3,000	5.400,00
	EMBALAGEM: 500ML, RENDIMENTO DE 5L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO DE 500ML.				
00031	ABÓBORA - Marca.: KABUTIÁ	QUILO	2,719.00	2,190	5.954,61
	De 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E ISENTOS; COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.				
00032	ALHO ÍNTEGRO - Marca.: MARISOL	QUILO	828.00	17,500	14.490,00
	DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.				
00033	BETERRABA DE PRIMEIRA - Marca.: GOIÁS	QUILO	810.00	2,900	2.349,00
	LISA, ESPECIAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.				
00034	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE - Marca.: INGLESA	QUILO	2,810.00	3,700	10.397,00
	LISA, ESPECIAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.				
00035	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE - Marca.: GOIÁS	QUILO	1,930.00	2,700	5.211,00
	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.				
00036	CEBOLA - Marca.: GOIÁS	QUILO	2,550.00	2,600	6.630,00
	PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO, PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.				
00037	CENOURA DE PRIMEIRA - Marca.: GOIÁS	QUILO	1,976.00	2,200	4.347,20
	TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.				
00038	CHUCHU DE PRIMEIRA - Marca.: GOIÁS	QUILO	1,500.00	2,400	3.600,00
	IN NATURA, COM CASCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS; COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, TRANSPORTADOS DE				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	FORMA ADEQUADA.				
00039	REPOLHO DE PRIMEIRA - Marca.: GOIÁS APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	QUILO	3,477.00	3,000	10.431,00
00040	LIMÃO TAITI OU COMUM - Marca.: GOIÁS DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	QUILO	440.00	4,000	1.760,00
00041	TOMATE - Marca.: GOIÁS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, INTEGRO EM TODAS AS PARTES, ISENTO DE INSETOS, UMIDADE, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	QUILO	3,050.00	4,500	13.725,00
00042	OVOS DE GALINHA - Marca.: IORQUE COR BRANCA, TIPO EXTRA CLASSE: A, PRODUTO ADEQUADO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COM O PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 MÊS APÓS A DATA DE ENTREGA.	DÚZIA	270.00	4,600	1.242,00
00044	CARNE BOVINA MÚSCULO - Marca.: BOVINO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESO DE 1 A 2KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99.	QUILO	3,530.00	14,100	49.773,00
00047	BANANA PRATA 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA AMARELA, SEM PONTOS ESCUROS, MOLES OU MACHUCADAS, GRAÚDAS, EM PENCAS.	QUILO	900.00	3,600	3.240,00
00048	MAMÃO FORMOSO TAMANHO MÉDIO, INTEGRO, APRESENTANDO BOM ESTADO QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	QUILO	500.00	3,000	1.500,00
00049	MAÇA NACIONAL FUJI KG - Marca.: FUJI SELECIONADA, APRESENTANDO BOM ESTADO QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	QUILO	400.00	5,200	2.080,00
00056	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PACOTE 250G - Marca.: MARATÁ CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, PRODUTO QUE APRESENTE SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC.	PACOTE	50.00	5,200	260,00
VALOR TOTAL R\$					361.893,78

Empresa: ELIMAR DE SOUZA RESENDE LTDA; C.N.P.J. nº 05.572.467/0001-20, estabelecida à Rua Dezenove, 841, cascalheira, Rio Maria PA, (094) 99163-3188, representada neste ato pelo Sr(a). JEAN RESENDE PINTO, C.P.F. nº 586.101.112-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00050	BOLO DE CHOCOLATE SEM COBERTURA	UNIDADE	8,402.00	0,650	5.461,30
00051	BOLO COMUM DE TRIGO SEM COBERTURA	UNIDADE	41,610.00	0,600	24.966,00
00052	PÃO FRANCES 50 GRAMA	UNIDADE	50,520.00	0,490	24.754,80
00053	PÃO DE QUEIJO 50 GRAMA	UNIDADE	41,510.00	0,550	22.830,50
00054	ROSCA DE QUEIJO 50 GRAMAS	UNIDADE	87,100.00	0,490	42.679,00
00055	PÃO DE HOT DOG 50G	UNIDADE	33,000.00	0,440	14.520,00
VALOR TOTAL R\$					135.211,60

Empresa: CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 02.135.330/0001-10, estabelecida à Rua 07 de setembro nº 303 Centro, centro, Xinguará PA, (094) 93426-1459, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS VINICIUS DE SOUSA, C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



981.163.552-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00043	CARNE MOIDA CONGELADA - Marca.: MAFRIPAR CARNE 2ª DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM A VÁCUO 500G, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99.	QUILO	11,300.00	12,100	136.730,00
00045	SALSICHA TIPO HOT-DOG - Marca.: ESTRELA INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE BOVINA, CARNE SUINA, MIÚDOS DE SUÍNO/AVE, PELE DE SUÍNO/AVE, PROTEÍNA VEGETAL, SAL, AMIDO, ESPECIARIAS NATURAIS AÇÚCAR, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO(e452), CONSERVADORES NITRATO E NITRITO DE SÓDIO(e316), CORANTE NATURAL, EMBALAGEM: Á VÁCUO COM 3KG.	QUILO	1,530.00	6,000	9.180,00
00046	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: MAR INGA SEM MIÚDOS, CABEÇA E PÉS, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZE O SEU CONSUMO; EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE CONTENDO NOME, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR; ETIQUETA COM LOTE E VALIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	11,350.00	5,650	64.127,50
VALOR TOTAL R\$					210.037,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018-000004, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial

do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018-000004 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

RIO MARIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2018

MUNICÍPIO DE RIO MARIA
C.N.P.J. nº 18.266.416/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



CONTRATANTE

ELIMAR DE SOUZA RESENDE LTDA
C.N.P.J. nº 05.572.467/0001-20
CONTRATADO

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
C.N.P.J. nº 04.988.994/0001-57
CONTRATADO

CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
C.N.P.J. nº 02.135.330/0001-10
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL